SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 952, DE 5 DE JUNHO DE 1.967

Autoriza a abertura, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do crédito especial no valor de NCR$ 3.500,00 e dota outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - É autorizada a abertura, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do crédito especial no valor de NCR$ 3.500,00(três mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a atender despesas com o cadastramento rural, realizado pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária em nosso Município, na Semana da Terra, período de 13 a 20 de dezembro de 1.965.

Art.2º - É também o Executivo Municipal autorizado a redusir a importância de NCR$ 3.500,00(três mil e quinhentos cruzeiros novos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
PESSOAL

3.1.1.3.0-0.9 - Fundo de aumento para o pessoal.....NCR$ 3.500,00

Art.3º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado na presente lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo anterior.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 5 de junho de 1.967.

E Pinto

(EDUARDO PINTO)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim,
5 de junho de 1.967.

Osvaldo Ree

(OSVALDO REE)
Secretário